COTA: 2022

MODALIDADE: Iniciação Científica - Cotas

PEDIDO Nº 2012/2022

TÍTULO DO PROJETO: ANÁLISE DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA EM INDIVÍDUOS INFECTADOS POR SARS-COV-2 COM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA COVID-19

VIGÊNCIA DA BOLSA: 12 meses, de 01/10/2022 a 30/09/2023

**PARTÍCIPES** 

FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, CNPJ/MF

nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral, Luiz Antonio Queiroz de Araújo, CPF nº. 364.924.005-00, RG nº. 03.030.932-85. OUTORGADO (BOLSISTA): FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS, CPF: 13963389699, RG: 20883212, residente na RUA

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada

9810-2678, e-mail FABIANFELLIPE@GMAIL.COM. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal da Bahia

ORIENTADOR: FABRÍCIO FREIRE DE MELO, CPF: 05303658635

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.), o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020, da FAPESB. Parágrafo Único - Entende-se por Bolsa o PAGAMENTO A ESTUDANTES que se dá mediante a "concessão de auxílio para o

Este Termo de Outorga de Bolsa (T.O.B) tem por objeto estabelecer normas e regular os procedimentos para concessão e pagamento da presente bolsa de pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a NORMA ESPECÍFICA PARA

## desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº.101, de 2000". CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Outorga de Bolsa tem sua vigência por até 12 (doze) meses ou até o OUTORGADO concluir sua graduação, se ocorrer primeiro. Parágrafo Primeiro: Esse instrumento tem seu termo inicial a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. Parágrafo Segundo: O presente Termo de Outorga de Bolsa só poderá ser renovado, nos casos previstos no item 15 da

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

valor total deste Termo de Outorga de Bolsa será de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com as informações abaixo descritas: VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO



d)

e)

f) g)

## Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados pela OUTORGANTE ao OUTORGADO mensalmente, durante a vigência do auxílio, podendo haver suspensão temporária do repasse, nos casos e condições previstos na Resolução 03/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

orçamentária(s), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em): UNIDADE GESTORA PROJETO. ANO FONTE FLEMENTO DE DESPESA

19.573.301.5418

Iniciação Científica, que são obrigatórios;

irregularidade na aplicação do recurso.

valores pagos, devidamente corrigidos;

para todos os fins de direito;

com a assinatura do Termo Aditivo.

Projeto de que cuida este instrumento;

Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista;

relatório técnico final (avaliado) do bolsista substituído;

para que as bolsas sejam rescindidas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES Ficam compromissadas entre os partícipes as seguintes condições básicas de realização do presente instrumento:

2022

e 2023

disposição, podendo solicitar a qualquer tempo, relatórios técnicos, bem como, esclarecimentos quanto às informações contidas nos mesmos; c) A Fiscalização também se dá através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e apresentação no Seminário Anual de

Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto, em seus aspectos técnicos, por qualquer meio à sua

Alterar dados do Projeto e/ou orientador, caso seja aprovada solicitação nesse sentido, sempre mediante Aditivo;

Suspender o pagamento de bolsa nos casos previstos na Resolução 03/2020 e especialmente quando comprovada

CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, sob pena de suspensão da bolsa concedida e/ou devolução dos

## II- DO OUTORGADO (BOLSISTA): Cumprir fielmente as condições ajustadas neste Termo, bem como a NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO

Orientador, o seu desligamento ou qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa;

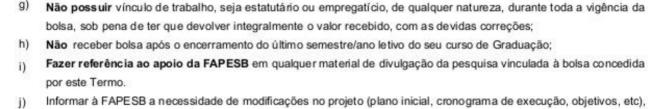
FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Manter atualizado o Cadastro do Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, etc, será considerada válida pela OUTORGANTE

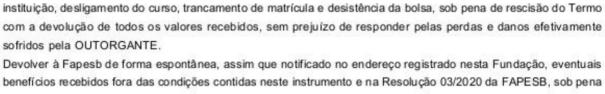
Apresentar os Relatórios Técnicos (parcial e final), elaborados com a supervisão e avaliação do orientador, à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, no prazo estabelecido pela mesma, conforme modelos disponíveis no

Não acumular bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante o período em que estiver recebendo a bolsa da OUTORGANTE, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, sob pena de ter que devolver

- Página 2 de 5
  - Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, no Seminário Anual de Iniciação Científica promovido pela Instituição Cotista beneficiada, sob a forma de exposição oral ou pôster;



III- DO ORIENTADOR:



com as devidas justificativas e a anuência do orientador, para que seja analisado e, a critério da FAPESB, aprovado,

Comunicar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, caso ocorra afastamento e/ou retorno à

 Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de IC seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao projeto; Responsabilizar-se pelo acompanhamento do fiel cumprimento das condições ajustadas neste Termo, bem como pelo respeito e cumprimento da NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇ O CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da

Acompanhar todas as atividades do bolsista durante a vigência da bolsa, sendo responsável pelo desenvolvimento do projeto, orientação, avaliação dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário

- pesquisa na qual está inserido, como administrativo ou operacional; h) Fazer referência ao apoio da FAPESB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo.

informando o vínculo do novo orientador com a instituição, que foi selecionado conforme Resolução 03/2020 da

Solicitar a substituição do bolsista, quando possível, acompanhado da documentação do novo candidato à bolsa e o

Garantir que cada orientador se responsabilize, no máximo, por 02 (dois) bolsistas FAPESB por COTA distribuída

Os Relatórios Técnicos Institucionais e dos bolsistas deverão ser encaminhados de acordo com os prazos

Divulgar NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, para os bolsistas e

orientadores, bem como exigir o cumprimento dos mesmos das cláusulas do Termo de Outorga de Bolsa e da norma; Informar antecipadamente à Pró-reitoria o encerramento de cada semestre/ano, o nome dos bolsistas concluintes,

Realizar Seminário Anual de Iniciação Científica, comunicando à FAPESB, com antecedência, pois a FAPESB

Auxiliar à FAPESB na avaliação dos relatórios, projetos ou outras necessidades na sua área de

Prestar contas através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) validados por esta coordenação.

estabelecidos na NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020;

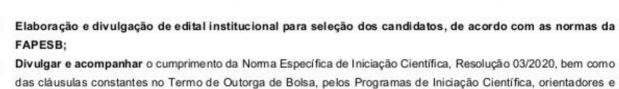
V- DA PRÔ-REITORIA DE PESQUISA OU DIREÇÃO DE CENTROS DE PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES

FAPESB, ressaltando que não poderá haver mudança do Projeto quando da troca de orientador;

Solicitar a rescisão da bolsa em tempo hábil, em casos de descumprimento das normas da Fapesb.

Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPESB, em assunto de sua especialidade e dentro dos prazos

Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a



fapesb #

contratuais:

no edital institucional;

I- É VEDADO AO OUTORGADO:

I QUANTO À PRESTAÇO TÈCNICA:

inadimplente do bolsista com a FAPESB.

entrega do relatório.

Encaminhar as demandas previstas no item IV da Cláusula Quinta.

Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos estudantes selecionados à bolsa de Iniciação Científica

e os demais resultados advindos do projeto objeto deste T.O.B., mediante prévia autorização, por escrito, das outras partes.

A não apresentação do Relatório Técnico Parcial implicará na suspensão imediata da bolsa, independente de notificação ou

Parágrafo Primeiro - Ato contínuo a suspensão da bolsa, será registrado no Sistema Informatizado da Fundação a situação de

Parágrafo Segundo - Caso o Relatório Técnico Parcial não seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput desta Clausula, a bolsa será cancelada, cabendo ao Bolsista devolver à FAPESB todos os valores recebidos no curso do Termo de

Parágrafo Terceiro - O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por atraso na

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser rescindido nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto, podendo ainda a OUTORGANTE rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Outorga de Bolsa também poderá ser rescindido a pedido do OUTORGADO, do seu ORIENTADOR ou do Coordenador do Programa de Iniciação Científica da Instituição Cotista, Direção do Centro de

Parágrafo Terceiro - O Bolsista cujo Termo de Outorga for rescindido terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data

Parágrafo Quarto - A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo acima especificado, tomará o OUTORGADO inadimplente com a FAPESB, ficando o mesmo obrigado a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros,

Parágrafo Quinto - A bolsa também será rescindida pela FAPESB, a partir da data de comprovação da violação do quanto

Parágrafo Sexto -Os juros e a correção monetária referidos neste instrumento, quando devidos, serão sempre calculados de acordo com Regulamento do Conselho Curador desta Fundação e, na sua falta, de acordo com índices utilizados para a

de rescisão, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.

Página 4 de 5

SPORTSON AND DROPE,

- fapesb #
- cobrança da dívida não tributária do Estado da Bahia. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do

de de

FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS Bolsista

Orientador

HORMINDO BARROS, 255, BLOCO ÔNIX APTO 301, CANDEIAS, Vitória da Conquista, BA, Brasil, 45029094, , telefone (21)

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito mensal, em conta corrente/poupança do BOLSISTA em banco definido pela FAPESB.

fapesb

Resolução 03/2020.

28,201

Parágrafo Segundo - A FAPESB poderá reajustar o valor da bolsa conforme de liberação do seu conselho curador. As despesas previstas neste Termo de Outorga de Bolsa correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões)

100

18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

I- DA OUTORGANTE (FAPESB): Repassar ao OUTORGADO o valor da Bolsa, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do presente

Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução da bolsa;

Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução da bolsa;

b) Durante a vigência deste instrumento, permanecer desenvolvendo suas atividades, comunicando com a devida antecedência à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da instituição detentora da cota institucional e

Portal da FAPESB, sendo que tais prazos correm a contar dos eventos retro, independente de aviso, notificação ou interpelação: e)

integralmente o valor recebido, com as devidas correções;

- sofridos pela OUTORGANTE. de multa de 10% sobre o montante recebido indevidamente, sem prejuízo do pagamento de juros correção e demais sanções legais e contratuais.
- FAPESB, pelo bolsista, competindo-lhe informar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, sob pena de responder solidariamente com o mesmo por qualquer prejuízo sofrido pela OUTORGANTE; Informar, imediatamente, por escrito à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista à qual o bolsista está vinculado, sobre ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a normal execução do
- IV- DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA INSTITUIÇÃO DETENTORA DAS COTAS: Selecionar os candidatos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela OUTORGANTE; Comunicar à Pró-reitoria a necessidade de mudança de orientador (quando ocorrer), com a devida justificativa, e

anualmente;

poderá participar.

conhecimento.

fapesb #

g)

c)

d)

f)

g)

h)

i)

j)

solicitados pela Fundação.

STATE OF THE PERSON.

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600 Página 3 de 5

CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÕES AO OUTORGADO

previstos no item 4.1.3 da Resolução FAPESB 03/2020;

e ou qualquer outra remunerada, durante a vigência desse Instrumento;

É vedado ao OUTORGADO, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido com as devidas correções legais e

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE

As invenções, os direitos relativos a propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente T.O.B. devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da ICT executora do projeto, respeitando a Lei Federal de

Acumular bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência desse Instrumento, exceto nos casos

Receber contraprestação financeira proveniente de qualquer relação de trabalho, a exemplo de vínculo empregatício, exercício de cargo de confiança, empregos públicos, outras bolsas, contratos de prestação de serviços

Parágrafo Primeiro- A comercialização das patentes, dos desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os PARTÍCIPES, em contrato. Parágrafo Segundo - Qualquer PARTÍCIPE e/ou membros de suas equipes, somente poderão explorar diretamente os inventos

Inovação n.º 10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/08 e a política de propriedade intelectual da FAPESB.

II QUANTO À DOENÇA: A bolsa poderá ser suspensa por até 02 (dois) meses, em caso de doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto, atestado e relatório médico. Parágrafo Primeiro - O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por doença.

Outorga, acrescido de juros, correção monetária e demais penalidades legais e contratuais.

aviso, tendo o bolsista o prazo de 60 dias corridos para a apresentação, a contar da data da suspensão;

Pesquisa ou Pró-reitoria da Instituição Cotista, desde que haja situação de fato que justifique, devidamente reconhecida pelo Diretor Geral da Fundação. Parágrafo Segundo - A bolsa será rescindida pela FAPESB a partir da data de conclusão do curso de Graduação do Bolsista,

mesmo quando ocorrer antes do prazo final da bolsa.

disposto na cláusula sexta, letra a e b;

T.O.B.

correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

A atuação do OUTORGADO na pesquisa, não cria qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre este e a Fundação, tendo a bolsa recebida pelo mesmo o caráter de DAÇÃO condicionada ao cumprimento do objeto da pesquisa.

Parágrafo Único - Os PARTÍCIPES declaram que aceitam, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo de Outorga de Bolsa e se responsabilizam pelo seu fiel cumprimento E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento. Salvador.

CPF: FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Luiz Antonio Queiroz de Araújo **DIRETOR GERAL FAPESB** Representante Legal da Instituição Cotista

TESTEMUNHAS:

CPF:

Coordenador do Programa de Iniciação Científica

Página 5 de 5





6511185733054315

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO BENEFICIÁRIO EM

**CONCEDENTE:** 

NOME:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFÍCIO E TECNOLÓGICO

CNPJ/MF:

33.654.831/0001-36

**BENEFICIÁRIO:** 

Nome: Marcel Silva Luz CPF Nº: 075.248.725-69

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, , para dar continuidade ao projeto identificado abaixo.

#### 1.1. TÍTULO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

#### 1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<u>Número do processo:</u> 129894/2022-2 <u>Edital/Chamada:</u>

#### 1.3 VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

VALOR DA CONCESSÃO(TERMO DE CONCESSÃO): VALOR ADICIONAL(PRIMEIRO TERMO ADITIVO): VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 4.800,00

#### 1.4 VALOR DA CONCESSÃO ADICIONAL

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 4.800,00

Modalidade: Iniciação Científica - IC

Duração:12 Meses
Quantidade:1

#### VALOR TOTAL DA CONCESSÃO DO CNPq: R\$ 4.800,00

#### 2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e/ou condições do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto, ora aditado, no que não colidirem com as do presente instrumento.

#### 3. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

A ausência de publicação no prazo estabelecido importa em cessação dos efeitos do presente instrumento e responsabilização de quem lhe deu causa.

#### 4. ACEITE:

Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Termo de indicação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.17(srv-picc03.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 09/09/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 303738253:4080713730-3893086901.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=6511185733054315.

## Formação Acadêmica e Atuação profissional extraídas do Curriculum Vitae - CNPq

Última atulização: 05/09/2022 01:32:14 Geração: 09/09/2022 17:00:11

#### Dados Pessoais

Nome Marcel Silva Luz
Filiação Maciel Ribeiro Luz e Ivanete Silva Luz
Nascimento 24/04/2001 - Brasil
Carteira 2064329927 SSP - BA - 03/01/2012
de
Identidade
CPF 07524872569
Passaporte FW591987

## Formação Acadêmica/Titulação

2020 Graduação em Medicina. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil 2016 - Ensino Médio (2o grau).

2018 Colégio da Polícia Militar Eraldo Tinoco, CPMET, Vitoria Da Conquista, Brasil

#### Formação complementar

2020 - Curso de curta duração em Orientações gerais ao paciente com COVID-19 na 2020 - Atenção Primária à Saúde.

Universidade Aberta do SUS, UNA-SUS, Brasil

2020 - Curso de curta duração em Documentos Médicos.

2020 Universidade Aberta do SUS, UNA-SUS, Brasil

2021 - Curso de curta duração em Suporte Básico de Vida.
 2021 - Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, AVASUS, Brasil

2021 - Extensão universitária em EDUCAÇÃO TUTORIAL EM ANATOMIA CLÍNICA I,.

2021 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Cruz Das Almas, Brasil





4357511882624145

#### TERMO DE OUTORGA

Processo: 317005/2021-9

Vigência: início: 01/03/2022 fim: 28/02/2025

Título: Variação do número de Timinas no gene nikS de H. pylori e risco de doenças decorrentes da

infecção

Instituição de Execução: Universidade Federal da Bahia

CNPJ: 15180714000104

Ação: Chamada CNPq Nº 4/2021 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 39.600,00

Modalidade: Produtividade em Pesquisa - PQ - 2

Duração:36 Meses
Quantidade:1

O outorgado, Fabricio Freire de Melo, CPF número 053.036.586-35, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao CNPq do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal ¿ CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

#### Anexo IA

#### CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

#### 1. DA CONCESSÃO

- 1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:
- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;
- b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
- c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
- d) conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/106200).
- 1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:
- a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto

ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;

- b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e de entidade co-financiadora, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano
- c) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;
- d) apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do CNPq;
- e) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via plataforma eletrônica do CNPq, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e
- f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via plataforma eletrônica do CNPq, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

#### 2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

#### 3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

- 3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ¿ CNPq ¿ Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.
- 3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).
- 3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

#### 4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 4.1. O beneficiário deverá comunicar, via plataforma eletrônica do CNPq, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.
- 4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro.
- 4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ¿ MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União ¿ CGÚ ou Tribunal de Contas da Únião ¿ TCU: a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.
- 4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo CNPq. 4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.
- 4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.
- **5.2.** O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.
- **5.2.1** O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.
- **5.2.2** Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o CNPg por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.
- **5.3.** O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- **5.4.** A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.47(srv-picc07.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 09/03/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 2910412429104124:1941263618-235338360.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=4357511882624145.





3748771590681149

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO BENEFICIÁRIO EM

**CONCEDENTE:** 

NOME:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFÍCIO E TECNOLÓGICO

CNPJ/MF:

33.654.831/0001-36

**BENEFICIÁRIO:** 

Nome: Samuel Luca Rocha Pinheiro

CPF Nº: 085.835.765-80

#### 1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, , para dar continuidade ao projeto identificado abaixo.

#### 1.1. TÍTULO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

#### 1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do processo: 142002/2022-4

Edital/Chamada:

#### 1.3 VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

VALOR DA CONCESSÃO(TERMO DE CONCESSÃO): VALOR ADICIONAL(PRIMEIRO TERMO ADITIVO): VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 4.800,00

#### 1.4 VALOR DA CONCESSÃO ADICIONAL

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 4.800,00

Modalidade: Iniciação Científica - IC

Duração:12 Meses
Quantidade:1

#### VALOR TOTAL DA CONCESSÃO DO CNPq: R\$ 4.800,00

#### 2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e/ou condições do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto, ora aditado, no que não colidirem com as do presente instrumento.

#### 3. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

A ausência de publicação no prazo estabelecido importa em cessação dos efeitos do presente instrumento e responsabilização de quem lhe deu causa.

#### 4. ACEITE:

Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Termo de indicação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.59(srv-picc13.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 13/09/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 303746474303746474:3090006983-3978542742.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=3748771590681149.

## Formação Acadêmica e Atuação profissional extraídas do Curriculum Vitae - CNPq

Última atulização: 29/08/2022 10:06:17 Geração: 15/09/2022 16:55:18

#### Dados Pessoais

Samuel Luca Rocha Pinheiro Nome Filiação Uilson Santos Pinheiro e Cristiana Vieira Rocha Pinheiro Nascimento 05/06/2001 - Brasil 1606116797 SSP - BA - 03/07/2018 Carteira de Identidade CPF 08583576580 Passaporte FW792852

## Formação Acadêmica/Titulação

2020 Graduação em Medicina. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil

2012 -Ensino Médio (2o grau).

2018 Colégio da Polícia Militar Eraldo Tinoco, CPMET, Vitoria Da Conquista, Brasil, Ano de obtenção: 2018

## Formação complementar

Curso de curta duração em Essential English Course at C1 Advanced Level. 2019 -

2019 Stafford House International, STAFFORD HOUSE, Inglaterra

2020 -Curso de curta duração em Curso de Pesquisa em xenomonitoramento de

arboviroses em VDC- BA. 2020

Universidade Federal da Bahia, IMS/CAT-UFBA, UFBA-IMS/CAT, Brasil

Curso de curta duração em Spanish Vocabulary: Meeting People. 2020 -

University of California, Davis, UC DAVIS, Estados Unidos 2020

Bolsista do(a): Coursera

2021 -Extensão universitária em Educação Tutorial em Anatomia Clínica I.

2021 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Cruz Das Almas, Brasil

2021 -Curso de curta duração em Suporte Básico de Vida.

2021 Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal, Brasil

2021 Curso de curta duração em Introductory Human Physiology. Duke University, DUKE, Durham, Estados Unidos Bolsista do(a): Universidade Federal da Bahia UFBA/IMS- CAT

Página	3	/	3	